



PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 569/2023 – SEMTEPS

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 – PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE ITENS DE ENXOVAL E MATERIAL DE ARMARINHO PARA ATENDER A PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM OS TERMOS DE REFERÊNCIA E ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO.

I - PRELIMINARMENTE

A Controladoria Interna tem sua legalidade prevista no art. 31 da Constituição Federal/1988, concomitantemente na Lei Complementar nº 101/2000 e nos termos do § 1º do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e Lei Municipal 1.245/2018.

II - DA ANÁLISE RESUMIDA

Cuida-se de procedimento administrativo licitatório, cujo registro, depende de Parecer desta Controladoria Interna.

Passo à análise dos seguintes atos processuais constando os seguintes documentos:

1. O Processo em análise é composto por 03 (três) volumes, com critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e se encontra devidamente **autuado, numerado e justificado** com a devida solicitação, acompanhada dos **Termos de Referência** com a descrição sucinta do objeto, o que atende o caput do art. 38 da Lei 8.666/93;
“Art. 38 – O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente”.
2. **Pesquisa de preços** solicitadas através de e-mail e realizadas pelas empresas: MR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, IUNES VARIEDADES LTDA VS DELGADO COMERCIO EIRELI - EPP, acompanhadas de **mapa comparativo de preços** e Justificativa da Pesquisa;
3. **Autorização** do gestor da prefeitura para formalização de procedimento licitatório;
4. **Autorização** do gestor da SEMTEPS para formalização de procedimento licitatório;
5. **Portarias** com indicação dos fiscais titular e suplente dos contratos;
6. Informação das **Dotações orçamentárias**, assim como as **Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira** na forma exigida pelo art. 55, V da Lei 8.666/93;
“Art. 55, V – O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica”.
7. **Autuação** do processo pela CPL;
8. **Nomeação** de Pregoeiro e equipe de apoio;
9. **Minuta do edital** e **anexos**, devidamente aprovado pelo **Parecer Jurídico**, o que atende o parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93;
10. Publicação do **Aviso de Licitação**;
11. Publicação do **Aviso de Adiamento** em 30.01.2024;
12. Publicação do **Aviso de Adiamento** em 06.02.2024;



13. Habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e atestado de capacidade técnica;
14. Recurso administrativo da empresa COMERCIAL HIGI TEX LTDA, contra a decisão da comissão;
15. Análise e julgamento do recurso;
16. Propostas;
17. Relatório de propostas;
18. Ata **final**;
19. Termo de **Adjudicação**;
20. Parecer **Jurídico/Conclusivo**.

III – CONCLUSÃO

Após as negociações, o pregoeiro **adjudicou** o objeto da licitação as licitantes vencedoras, como segue: A J A DE MOURA CONSULTORIA, no valor de **R\$ 4.883,00 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS)**, COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, no valor de **R\$ 8.960,00 (OITO MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA REAIS)**, COMERCIAL HIGI TEX LTDA, no valor de **R\$ 225.920,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, NOVECIENTOS E VINTE REAIS)**, COMERCIAL L Q SALDANHA EIRELI, no valor de **R\$ 30.400,00 (TRINTA MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, SEBASTIÃO Q FERREIRA, no valor de **R\$ 208.796,05 (DUZENTOS E OITO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS)** e VS DELGADO COMERCIO EIRELI, no valor de **R\$ 93.600,00 (NOVENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)**, perfazendo o montante de **R\$ 572.559,05 (QUINHENTOS E SETENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS)** conforme consta nos autos.

CONFERIR COM AS PROPOSTAS OU RELATÓRIO

Na qualidade de responsável pelo Controle Interno do Município de Benevides/PA, após análise do processo em questão e considerando o parecer da Assessoria Jurídica, DECLARA que o mesmo se encontra revestido de todas as formalidades legais em todas as fases, estando APTO a Homologação pela autoridade competente e sem impedimento em gerar despesas para a municipalidade.

Declara ainda, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Por fim, retorne os autos à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis e necessárias para prosseguimento.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Benevides/PA, 06 de maio de 2024.

MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES

Controladora Geral - Mat. 0113593
Dec. Municipal 017/2021

